DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano I - Número 121 - Santa Branca, sexta-feira-feira, 25 de novembro de 2022 http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 13 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Leis Complementares

Lei Complementar nº 136, de 25/11/2022 2

Lei Complementar nº 137, de 25/11/2022 2

Lei Complementar nº 138, de 25/11/2022 2

Leis ordinárias

Lei nº 1761 de 25/11/2022 2

Decretos

Decreto nº 245, de 21/11/2022 6

Decreto nº 246, de 25/11/2022 8

Decreto nº 247, de 25/11/2022 11

Licitação.....11

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Portarias

Portaria nº33, de 24 de novembro de 2022.....13

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Sabrina Aparecida Pereira Bernardes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Clara Tatiana Costa Mendes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária Interina: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Diretora: Daniela Morais Trementoza
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretária: Cândida de Sousa Silva
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Diretora: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura e Turismo
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Esporte
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Camila de Siqueira Santana Albuquerque

MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Dados: 2022.11.25 16:43:03 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano I – Número 121 – Santa Branca, sexta-feira, 25 de novembro de 2022

Leis Complementares

Lei Complementar nº 136, de 25 novembro de 2022.

Dispõe sobre Ratificação do Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Três Rios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica RATIFICADO o Instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Três Rios, aprovado pela Assembleia Geral em 28 de junho de 2022 e extrato publicado no Diário Oficial em 055 de julho de 2022, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 25 de novembro de 2022.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de novembro de 2022 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Interina

Lei Complementar nº 137, de 25 novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação Complementar aos empregados públicos efetivos e comissionados ativos da Administração Direta do Município de Santa Branca para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2022, auxílio-alimentação complementar no valor de R$300,00 (trezentos reais) aos empregados públicos efetivos e comissionados ativos da Administração Direta do Município de Santa Branca.

Parágrafo Único. O auxílio-alimentação complementar será concedido por meio de recarga em cartão magnético individual do empregado público.

Art. 2º. O benefício estender-se-á aos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Branca.

Art. 3º. Será concedido apenas um auxílio-alimentação complementar por empregado, independentemente da quantidade de vínculos.

Art. 4º. O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 5º. Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei nº 1.743, de 30 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 198.300,00**, para reforço das seguintes ações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS					
UO	**UE**	**Ficha**	**Elemento de Despesa**	**F.R.**	**Valores**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
UO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
-	**UE:02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**				
	-	**FP: 04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**			
		10	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	900,00
UO: 02.02 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA					

-	UE:02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	-	FP: 04.122.0002.2004 – MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO			
		32	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	7.800,00
UO: 02.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS					
-	UE:02.03.01 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
	-	FP: 04.123.0006.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
		54	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	3.300,00
UO: 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
-	UE:02.04.10 – GESTÃO DE PESSOAS				
	-	FP: 12.361.0020.2550 – OPERALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL			
		153	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	02	79.000,00
	-	FP: 12.365.0020.2548 – OPERALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE			
		163	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	02	13.200,00
	-	FP: 12.365.0020.2549 – OPERALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA			
		173	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	02	12.000,00
UO: 02.05 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
-	UE:02.05.01 – CULTURA				
	-	FP: 13.392.0017.2543 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA			
		187	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	900,00
-	UE:02.05.02 – ESPORTE E LAZER				
	-	FP: 27.812.0019.2071 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER			
		198	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	600,00
UO: 02.06 – DIVISÃO DA SAÚDE					
-	UE:02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	-	FP: 10.301.0007.2029 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
		231	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	30.000,00
	-	FP: 10.304.0007.2037 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
		273	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	1.200,00
	-	FP: 10.122.0016.2541 – GESTÃO ADMINISTRATIVA			
		211	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	3.000,00
	-	FP: 10.302.0007.2535 – MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO			
		250	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	10.000,00
UO: 02.07 – DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL					
-	UE:02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	-	FP: 08.243.0003.2026 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL			
		301	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	3.800,00
	-	FP: 08.243.0003.2051 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
		307	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	1.200,00
	-	FP: 08.244.0003.2024 – MANUTENÇÃO DO CRAS			
		330	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	3.000,00
	-	FP: 08.244.0003.2518 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
		348	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	4.000,00
UO: 02.08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE					
-	UE:02.08.01 – SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS				
	-	FP: 04.122.0008.2531 – GESTÃO DE PESSOAL ENGENHARIA E CANTEIRO			
		374	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	22.000,00
UO: 02.09 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS					
-	UE:02.09.01 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS				
	-	FP: 02.062.0004.2523 – PESSOAL E ENCARGOS			
		429	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	2.400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS					198.300,00

Art. 6º. Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de **R$ 198.300,00**, nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, nas seguintes dotações:

(-) ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES					
UO	UE	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valores
UO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
-	UE:02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				
	-	FP: 04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
		02	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	900,00
UO: 02.02 – ACESSORIA ADMINISTRATIVA					
-	UE:02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	-	FP: 04.122.0002.2004 – MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO			
		22	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	7.800,00
UO: 02.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS					
-	UE:02.03.01 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
	-	FP: 04.123.0006.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
		45	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	3.300,00
UO: 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
-	UE:02.04.10 – GESTÃO DE PESSOAS				
	-	FP: 12.361.0020.2550 – OPERALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL			
		145	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02	104.200,00
UO: 02.05 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
-	UE:02.05.01 – CULTURA				
	-	FP: 13.392.0017.2543 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA			
		179	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	900,00
-	UE:02.05.02 – ESPORTE E LAZER				
	-	FP: 27.812.0019.2071 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER			
		189	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	600,00
UO: 02.06 – DIVISÃO DA SAÚDE					
-	UE:02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	-	FP: 10.301.0007.2029 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
		213	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	43.000,00
	-	FP: 10.304.0007.2037 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
		264	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.200,00
UO: 02.07 – DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL					
-	UE:02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	-	FP: 08.243.0003.2026 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL			
		292	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	12.000,00
UO: 02.08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE					
-	UE:02.08.01 – SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS				
	-	FP: 04.122.0008.2531 – GESTÃO DE PESSOAL ENGENHARIA E CANTEIRO			
		369	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	22.000,00
UO: 02.09 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS					
-	UE:02.09.01 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS				
	-	FP: 02.062.0004.2523 – PESSOAL E ENCARGOS			
		425	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	2.400,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					198.300,00

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 25 de novembro de 2022.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de novembro de 2022 e publicada no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Interina

Lei Complementar nº 138, de 25 novembro de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de **R$ 342.745,50** ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei nº 1.743, de 30 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 342.745,50**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
			Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						
-	UO: 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
	-	UE: 02.04.08 – UNIDADES ESCOLARES				
		-	F.P.: 12.361.0020.2552 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	02	114.248,50
		-	F.P.: 12.365.0020.2553 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL			
			xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	02	114.248,50
		-	F.P.: 12.365.0020.2554 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO CRECHE			
			xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	02	114.248,50
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						342.745,50

Art. 2.º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 342.745,50** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

Excesso de Arrecadação		
Categoria	Receita	Valor
1.0.0.0.00.0.0	Receitas de Correntes	
1.7.0.0.00.0.0	Transferência Correntes	
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00	**Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal**	**342.745,50**
Total da Tendência de Excesso		342.745,50

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 25 de novembro de 2022.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de novembro de 2022 e publicada no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Interina

Lei Ordinária

Lei nº 1761, de 25 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a criação do Programa Educacional "Educa Santa Branca" do Município de Santa Branca/SP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei cria o programa educacional denominado "Educa Santa Branca" no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santa Branca, observando o disposto na Lei Federal n° 9.394, de 20 dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de – LDB), na Lei Federal n°13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e na Lei Municipal n°1.573 de 24 de junho de 2015 – PME.

Art. 2º. O programa educacional "Educa Santa Branca", para fins desta Lei, tem por objetivo a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas que qualifiquem o processo educacional e melhorem o aprendizado dos educandos por meio da efetiva socialização do acesso aos saberes.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação fazer a gestão do programa e propor a forma de ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas que qualifiquem o processo educacional e melhorem o aprendizado dos educandos por meio da efetiva socialização do acesso aos saberes.

§2º As atividades desenvolvidas no âmbito do programa de que versa o caput deste artigo é complementar as atividades escolares regulares do educando matriculado e, portanto, não lhes substituirão.

Art. 3º. São princípios do programa educacional "Educa Santa Branca":

I. A articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos de conhecimento e práticas socioculturais;

II. A formação de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas, entre outros;

III. A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

IV. A valorização das experiências históricas da educação em tempo integral na contemporaneidade;

V. O incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, e à gestão, à formação de professores e à inserção das

temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

VI. A afirmação da cultura dos direitos humanos e fundamentais, baseados na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opinião política e de integração, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, no currículo e no desenvolvimento de materiais didáticos;

VII. A articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico-metodológica e a promoção inicial e continuada dos profissionais no campo da educação integral.

Art. 4º. Os educandos participantes do programa previsto nesta Lei terão assegurados:

I. A formação básica comum prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II. O acompanhamento do desempenho escolar;

III. Atividades culturais, artísticas e de lazer de natureza educacional.

Art. 5º. Para cumprir os objetivos do programa educacional disposto nesta Lei, poderá a Secretaria Municipal da Educação disponibilizar docentes, técnicos pedagógicos e de pessoal de apoio do quadro do magistério público municipal, sem prejudicar a prestação do serviço educacional regular, ou, ainda, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada.

Art. 6°. A implantação do programa "Educa Santa Branca" deve ser realizada de forma progressiva, com início no ano letivo de 2023.

§1º Compete à Secretaria Municipal da Educação estabelecer o cronograma de implementação mencionado no caput deste artigo, observado o Plano Municipal de Educação (PME) e ouvido o Conselho Municipal de Educação.

§2º O planejamento e a execução do programa "Educa Santa Branca" devem ser avaliados a cada biênio, promovendo-se adequações para o seu funcionamento.

§3º A avaliação prevista no parágrafo anterior ocorrerá, pela primeira vez, até o término do ano letivo de 2025.

Art. 7º. As atividades do programa "Educa Santa Branca" podem ser desenvolvidas em qualquer unidade escolar de Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santa Branca, de acordo com a disponibilidade, ou, ainda, sob orientação pedagógica da unidade escolar responsável, em outros equipamentos públicos ou nos espaços de outros órgãos, instituições e locais ou sociedade civil organizada, mediante formalização de parcerias.

Art. 8º. Poderão participar do programa educacional "Educa Santa Branca" estudantes da educação básica matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Municipal de Santa Branca que, após avaliação diagnóstica, apresentarem maior defasagem em relação ao fluxo escolar ou que tenham acentuada dificuldade de aprendizagem.

§1° As vagas serão determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade e necessidade, nos termos do caput deste artigo.

§2° Compete à respectiva unidade escolar informar aos pais ou responsáveis legais, no momento da matricula, a jornada escolar do educando no âmbito do "Educa Santa Branca".

Art. 9º. A Secretaria Municipal da Educação designará um coordenador especifico para o Programa Educacional Educa Santa Branca, com 40 (quarenta) horas semanais, que dará suporte às instituições escolares que tiverem implantado o Programa.

Art. 10. Na forma de regulamento, será constituída Comissão Multidisciplinar para promover a implementação e o acompanhamento das turmas do programa educacional "Educa Santa Branca", presidida pela Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I. Definir as diretrizes das atividades curriculares, em parceria, quando for o caso;

II. Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das turmas da educação em horário ampliado;

III. Recomendar notificações e alterações na execução do programa;

IV. Aprovar o modelo de avaliação diagnóstica de que trata o art. 8° desta Lei;

V. Realizar a avaliação bienal de que trata o §2° do art. 6° desta Lei;

VI. Aprovar seu regimento interno.

Art. 11. O Poder Executivo deve estabelecer, nas leis orçamentárias, as ações e recursos necessários à implantação desta Lei, dede que não comprometam a prestação de serviço de educação pública municipal regular.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução dessa Lei ocorrem por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 13. O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em sentido contrário e, expressamente, a Lei n° 1.068, de 29 de junho de 2004, e a Lei n° 1.363, de 18 de novembro de 2009.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de novembro de 2022.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de novembro de 2022 e publicada no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Interina

Decretos

Decreto nº 245, de 21 de novembro de 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:
02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR
02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 60.000,00
127
02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 16.500,00
128
02.04.09 | 12.362.0020.2546 | 02 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 21.000,00
140
02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS
02.04.10 | 12.365.0020.2548 | 02 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 30.500,00
156
02.05.01 - CULTURA
02.05.01 | 13.392.0017.2542 | 01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.100,00
178
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 | 10.122.0016.2541 | 01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 6.000,00
205
02.06.01 | 10.302.0007.2535 | 01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 160.000,00
239
02.06.01 | 10.302.0007.2535 | 01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 35.500,00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.07.01 | 08.244.0003.2518 | 01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 56.000,00
340
02.07.01 | 08.244.0003.2518 | 01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 14.000,00
341
02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
02.09.01 | 02.061.0004.2525 | 01 | 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais 5.000,00
422
02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES
02.04.08 | 12.365.0020.2553 | 01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 300,00
107
02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR
02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.000,00
131
02.05.01 - CULTURA
02.05.01 | 13.392.0017.2542 | 01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.000,00
178
02.05.01 | 13.392.0017.2543 | 01 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 16.245,00
188
02.05.03 - TURISMO
02.05.03 | 23.695.0018.2563 | 01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.500,00
467

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 05 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 53.000,00
214
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.07.01 | 08.243.0003.2026 | 02 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.226,00
299
02.07.01 | 08.244.0003.2024 | 01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1.500,00
322
02.07.01 | 08.244.0003.2024 | 02 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 21.621,84
328
02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS
02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 91 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 50.000,00
503
02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 91 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 42.234,51
504
02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
02.09.01 | 02.061.0004.2525 | 01 | 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais 2.300,00
417
Total Geral 616.527,35

Art. 2. - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL
02.04.07 | 12.122.0020.2547 | 01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 76.500,00
73
02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR
02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 21.000,00
135
02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS
02.04.10 | 12.361.0020.2550 | 02 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 30.500,00
146
02.05.01 - CULTURA
02.05.01 | 13.391.0017.1536 | 01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.100,00
175
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 201.500,00
213
02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS
02.08.01 | 04.122.0008.2531 | 01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 70.000,00
369
02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
02.09.01 | 02.061.0004.2529 | 01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00
423
02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES
02.04.08 | 12.365.0020.2553 | 01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 300,00
102
02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR
02.04.09 | 12.361.0020.2545 | 01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00
135
02.05.01 - CULTURA
02.05.01 | 13.392.0017.2542 | 01 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
177
02.05.01 | 13.392.0017.2543 | 01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 15.026,00
179
02.05.01 | 13.392.0017.2543 | 01 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
182
02.05.01 | 13.392.0017.2543 | 01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 219,00
184
02.05.03 - TURISMO
02.05.03 | 23.695.0018.2563 | 01 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 500,00
468
02.05.03 | 23.695.0018.2563 | 01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00
469
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 | 10.301.0007.2029 | 01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 53.000,00
213

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.07.01 | 08.243.0003.2026 | 01 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.226,00
302
02.07.01 | 08.244.0003.2024 | 01 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.500,00
325
02.07.01 | 08.244.0003.2024 | 01 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 535,20
331
02.07.01 | 08.244.0003.2024 | 02 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 21.086,64
323
02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS
02.08.01 | 15.452.0008.2538 | 91 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
92.234,51
492
02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
02.09.01 | 02.061.0004.2525 | 01 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
500,00
418
02.09.01 | 02.061.0004.2525 | 01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 400,00
419
02.09.01 | 02.061.0004.2525 | 01 | 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais 1.400,00
422
Total Geral 616.527,35

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 21 de novembro de 2022.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 21 de novembro de 2022 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interina

Decreto nº 246, de 25 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R$ 198.300,00 ao Orçamento de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 137, de 25 de novembro de 2022, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS					
UO	**UE**	**Ficha**	**Elemento de Despesa**	**F. R.**	**Valores**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO					
UO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
-	**UE:02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**				
	-	**FP: 04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**			
		10	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	900,00
UO: 02.02 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA					
-	**UE:02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**				
	-	**FP: 04.122.0002.2004 – MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO**			
		32	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	7.800,00
UO: 02.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS					
-	**UE:02.03.01 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**				
	-	**FP: 04.123.0006.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**			
		54	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	3.300,00
UO: 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
-	**UE:02.04.10 – GESTÃO DE PESSOAS**				
	-	**FP: 12.361.0020.2550 – OPERALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL**			
		153	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	02	79.000,00
	-	**FP: 12.365.0020.2548 – OPERALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE**			

		163	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	02	13.200,00
	-	**FP: 12.365.0020.2549 – OPERALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA**			
		173	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	02	12.000,00
UO: 02.05 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
-	**UE:02.05.01 – CULTURA**				
	-	**FP: 13.392.0017.2543 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA**			
		187	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	900,00
-	**UE:02.05.02 – ESPORTE E LAZER**				
	-	**FP: 27.812.0019.2071 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER**			
		198	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	600,00
UO: 02.06 – DIVISÃO DA SAÚDE					
-	**UE:02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
	-	**FP: 10.301.0007.2029 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**			
		231	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	30.000,00
	-	**FP: 10.304.0007.2037 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**			
		273	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	1.200,00
	-	**FP: 10.122.0016.2541 – GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
		211	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	3.000,00
	-	**FP: 10.302.0007.2535 – MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO**			
		250	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	10.000,00
UO: 02.07 – DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL					
-	**UE:02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
	-	**FP: 08.243.0003.2026 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL**			
		301	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	3.800,00
	-	**FP: 08.243.0003.2051 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**			
		307	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	1.200,00
	-	**FP: 08.244.0003.2024 – MANUTENÇÃO DO CRAS**			
		330	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	3.000,00
	-	**FP: 08.244.0003.2518 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL**			
		348	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	4.000,00
UO: 02.08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE					
-	**UE:02.08.01 – SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**				
	-	**FP: 04.122.0008.2531 – GESTÃO DE PESSOAL ENGENHARIA E CANTEIRO**			
		374	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	22.000,00
UO: 02.09 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS					
-	**UE:02.09.01 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS**				
	-	**FP: 02.062.0004.2523 – PESSOAL E ENCARGOS**			
		429	3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	01	2.400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS					**198.300,00**

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária, no valor de R$ 198.300,00, nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, nas seguintes dotações:

(-) ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES					
UO	UE	Ficha	Elemento de Despesa	F. R.	Valores
UO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO					
-	UE:02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				

	-	FP: 04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
		02	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	900,00
UO: 02.02 – ACESSORIA ADMINISTRATIVA					
-	UE:02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	-	FP: 04.122.0002.2004 – MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO			
		22	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	7.800,00
UO: 02.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS					
-	UE:02.03.01 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
	-	FP: 04.123.0006.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
		45	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	3.300,00
UO: 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
-	UE:02.04.10 – GESTÃO DE PESSOAS				
	-	FP: 12.361.0020.2550 – OPERALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL			
		145	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02	104.200,00
UO: 02.05 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
-	UE:02.05.01 – CULTURA				
	-	FP: 13.392.0017.2543 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA			
		179	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	900,00
-	UE:02.05.02 – ESPORTE E LAZER				
	-	FP: 27.812.0019.2071 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER			
		189	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	600,00
UO: 02.06 – DIVISÃO DA SAÚDE					
-	UE:02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	-	FP: 10.301.0007.2029 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
		213	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	43.000,00
	-	FP: 10.304.0007.2037 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
		264	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	1.200,00
UO: 02.07 – DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL					
-	UE:02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	-	FP: 08.243.0003.2026 – MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL			
		292	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	12.000,00
UO: 02.08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE					
-	UE:02.08.01 – SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS				
	-	FP: 04.122.0008.2531 – GESTÃO DE PESSOAL ENGENHARIA E CANTEIRO			
		369	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	22.000,00
UO: 02.09 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS					
-	UE:02.09.01 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS				
	-	FP: 02.062.0004.2523 – PESSOAL E ENCARGOS			
		425	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	2.400,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					198.300,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de novembro de 2022.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 25 de novembro de 2022 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Interina

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano I – Número 121 – Santa Branca, sexta-feira, 25 de novembro de 2022

DECRETO Nº 247, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R$ 342.745,50 ao Orçamento de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 138, de 25 de novembro de 2022, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
			Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor em R$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO						
-	UO: 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
	-	UE: 02.04.08 – UNIDADES ESCOLARES				
		-	F.P.: 12.361.0020.2552 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	02	114.248,50
		-	F.P.: 12.365.0020.2553 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL			
			xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	02	114.248,50
		-	F.P.: 12.365.0020.2554 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO CRECHE			
			xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	02	114.248,50
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						342.745,50

Art. 2.º Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte da tendência do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 342.745,50 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

Excesso de Arrecadação

Categoria	Receita	Valor
1.0.0.0.00.0.0	Receitas de Correntes	
1.7.0.0.00.0.0	Transferência Correntes	
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	342.745,50
Total da Tendência de Excesso		342.745,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de novembro de 2022.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 25 de novembro de 2022 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos Interina

Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 - PROCESSO Nº 899/2022. OBJETO: CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS(AS) INTERESSADOS(AS) EM APRESENTAR PROPOSTAS DE OFICINAS E PRESTAR SERVIÇOS PARA A DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL PAR ATUAR NA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SÓCIO EDUCATIVA. Nos termos do julgamento de habilitação constante em Ata da Sessão do Credenciamento em epígrafe, HOMOLOGO o certame em favor do Sr. ARNALDO DOS SANTOS BARROS, CPF

286.418.788-40, (Oficina de Flauta) no valor global de R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) por 12 meses, sendo R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, R$ 30,00 (trinta reais) a hora aula / 10 horas semanais. Adriano Marchesani Levorin.

REPUBLICANDO - AVISO DE LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 – PROCESSO Nº 3344/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA. Data da realização: 09/12/2022. Recebimento das propostas eletrônicas: a partir do dia 28/11/2022 ao dia 09/12/2022 até às 08h35. Início da etapa de lances: dia 09/12/2022 a partir das 09h00min. Documentação: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme especificado no edital. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura à Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, em Santa Branca, nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min ou pelo telefone (12) 3972-6627 ou através do e-mail: pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br. A obtenção de cópia do edital na íntegra poderá ser efetuada através do site www.santabranca.sp.gov.br – Aba Licitações. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Extrato de Dispensa de Licitação nº 80/2022 – Proc. nº 3942/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA/DIRETORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Branca. Contratada: Fast Contact Comercio De Sinalização Computadorizada Ltda Me – CNPJ 74.375.783/0001-24 no valor global de R$ 5.309,78(Cinco Mil Trezentos e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos). Data da emissão: 25/11/2022. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Extrato de Dispensa de Licitação nº 79/2022 – Proc. nº 4478/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESÉPIO DECORATIVO COMPLETO - ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Branca. Contratada: Pia Sociedade De São Paulo – CNPJ 61.287.546/0005-93 no valor global de R$ 17.550,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais). Data da emissão: 25/11/2022. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca 18ª Legislatura

Poder **Legislativo** Seção II

Francisco de Assis Nunes Silva	Presidente	Jorge Luiz Sousa Miranda	1º Secretário
Juan Jimenez Jurado Júnior	1º Vice-Presidente	Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato	2ª Secretária
Adilson Dias dos Santos	2º Vice-Presidente		

Praça Ajudante Braga, 108 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-0322

Ano I- Número 121 - Santa Branca, sexta-feira, 25 de novembro de 2022 | https://www.camarasantabranca.sp.gov.br/

Portarias

PORTARIA Nº 33, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre dispensa do serviço por 02 (dois) dias, durante o horário de expediente, a funcionário e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica do Município e 18, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno,

Considerando o requerimento formulado pelo funcionário efetivo Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, Símbolo "CE-5", portador do RG 12.830.592-7 (Processo nº 1268/2022),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço por 02 (dois) dias, em 02 e 05 de dezembro do corrente ano, durante o horário de expediente, ao funcionário efetivo PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Diretor Geral, Símbolo "CE-5", portador do RG 12.830.592-7, sem prejuízo nos seus vencimentos.

Art. 2º A bonificação das faltas ao serviço mencionadas no artigo anterior, serão compensadas no período de férias do funcionário.

Art. 3º A Diretoria Geral procederá a respectiva anotação no Livro de Ponto dos servidores desta Edilidade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 24 de novembro de 2022.-

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrada na Diretoria Geral e afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.

HÉLCIA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA
TÉCNICA LEGISLATIVA

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.